SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 27 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0096

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Prestar o auxílio financeiro para custear as despesas com a realização do Campeonato Estadual de Velocross, a ser realizado nos dias 29 e 30 de Maio de 2010, no município de Amambai.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 20/07/2010
VALOR: R$ 14.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Firmo Henrique Alves – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 26 de Maio de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:C6B0A928

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVENIO Nº 003/2010

CONVENENTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENIADA RESCINDENTE: SOCIEDADE AMIGOS DE AMAMBAI
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONVENIO Nº 003/2010
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela convenente: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 26 de Maio de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:6B1DE1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2010.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de empresa, devidamente constituída, para aquisição de um Gabinete Odontológico Completo, com montagem e instalação, no Posto de Saúde Municipal da Vila Vilarinho, conforme necessidade apurada por esta Secretaria de Saúde, e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ de R$ 7.576,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).
ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
RUA GOIAS Nº 393, BAIRRO CACHOEIRA, CAMPO GRANDE-MS – CNPJ 00.730.538/0001-51 – VALOR R$ 7.576,00
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 44.90.52.00, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 25 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:86ED3FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 028/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007830/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 033/2010
Valor: R$ 0,36 (Trina e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Maio de 2010.

Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
YOSHIMITSU OGAWA – Procurador - CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:95DD80A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011173/2010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: Viação Umuarama Ltda.
CNPJ sob nº 76.354.281-0001-42
OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai– MS, mediante requisição, devidamente solicitadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir as necessidades da mesma, para o atendimento de transporte de pessoas carentes do Município, nas mais diversas situações.
VALOR : R$ R$ 7.692,78 (Sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) PRAZO: Até 31/12/2010.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39, com recursos da conta FMAS C-C nº 1030-8, do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS .
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal. CPF nº 028.021.368-95
Pela contratada: Wandeley Mitsuo Tsutumi CPF nº 424.451.679-49
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 20 de Maio de 2010

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A083F79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2010

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 029/2010
Valor: R$ 0,78 (Setenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
Jamir José Signori – Proprietário - CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9BAD0EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 030/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007830/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - ME– Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 030/2010
Valor: R$ 1,48 (Um real e quarenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
Celso Neves Farias – Proprietário - CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:454AAB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃOHOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2010

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa Viação Umuarama Ltda, CNPJ nº 76.354.281-0001-42, com endereço na Avenida Apucarana, 3890, Umuarama-PR, e da consulta e planilha anexa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Contratação Direta de empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai– MS, mediante requisição, devidamente solicitadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir as necessidades da mesma, para o atendimento de transporte de pessoas carentes do Município, nas mais diversas situações., com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR : R$ 7.692,78 (Sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
PRAZO: Até 31/12/2010.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39, com recursos da conta FMAS C-C nº 1030-8, do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS .
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 18 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CE4F9831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011164/2010
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviços de Locação de Máquinarios e Equipamentos adiante relacionados, incluso operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, que deverão estar disponíveis no município de Amambai-MS.

· 01 Pá-carregadeira com potência mínima de 90 HP.
· 01 Motoniveladora com potência mínima de 150 HP.
· 02 Caminhões basculantes com 6,0 m³ de volume de caçamba.
· 01 Retroescavadeira com potência mínima de 80 HP.
· 01 Trator Esteira.
· 01 Colhetadeira.
· 01 Trator de Pneu – Motor Diesel, no mínimo 61 VC

Para atender a zona rural e urbana do município, nas Secretarias de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação (Recursos do Convênio Estadual nº 16303/2010, Processo nº 29/011381/2010) por um período compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15/06/2010, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 25 de Maio de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8ADBE756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011307/2010

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Contratação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, por um período aproximado de seis meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será realizado no dia 17/06/2010, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 25 de maio de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8AAFE71F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011306/2010

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais de Consumo Diversos (Materiais de Limpeza, Materiais Didáticos, Utensílios de Copa e Cozinha, etc) todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação com entrega parcelada, até 31/12/2010, com recursos do Convênio Estadual nº 16303/2010, Processo nº 29/011381/2010, e contrapartida do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16/06/2010, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 25 de maio de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FFDB415E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2010

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-01, sob o salário da servidora ORINEIDE MORAES SOARES, funcionaria concursada, com validade a contar de 01 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL
Em:___/___/_

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62C17014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2010

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 009/2009;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada MARTA ROSSI, para o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAI-1, concedendo gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em substituiçao a KATIA MELO CAVALARI, funcionária concursada em licença maternidade pelo periodo de 12 de abril de 2010 a 12 de agosto de 2010.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7DEB999E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2010

"Designa o Sr. GUARACI LUIZ FONTANA, para representar o município de Amambaí-MS, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Dourados-MS, e dá outras providencias".

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. *GUARACI LUIZ FONTANA*, casado, consultor, portador do CPF nº 364.865.150-15, para representar o município de Amambai-MS, perante a *Delegacia da Receita Federal do Brasil em Dourados-MS*, de conformidade com a *adjudicação* adquirida através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010, contrato nº 084/2010 de 07/05/10, com poderes para:
I – Requerer e receber cópias de documentos referentes aos débitos previdenciários e tributários;
II – solicitar extratos de conta corrente ou outros relatórios emitidos pela Delegacia da receita Federal do Brasil;
III – Requerer revisão de débitos previdenciários e tributários deste município com base na contratação efetuada pelo "Pregão Presencial nº 024/10, Contrato nº 084 de 07 de maio de 2010".
IV – solicitar restituição e/ou compensação de valores recolhidos a maior de tributos e contribuições federais;
V – Requerer e receber Certidão Negativa de Débitos sobre os tributos e contribuições federais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios ASSOMASUL
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:458B504D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2010

Convoca a Professora LUCIMARA ROMÃ DA SILVA, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº 011057/2010.

DECRETA

Art.1º Convoca a Professora especificada no quadro abaixo, em substituição ao Professor Titular ISMAEL MOREL, lotado na EMPI MBO´eroy Guarani Kaiowá.

PROFESSORES 60% FUNDEB – ENSINO FUDNAMETNAL 20 HORAS

Nº	NOME	CHS	NIVEL	PERIODO/2010	LOTAÇÃO
01	LUCIMARA ROMÃ DA SILVA	20	II	27/04 á 08/07	EMOI MBO´eroy Guarani Kaiowá

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:757FA77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2010

Exonera a pedido o servidor HELANDIMAR LOPES VAZ, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº 011209/2010.

DECRETA

Art.1º Exonera a pedido o servidor *HELANDIMAR LOPES VAZ*, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-9, nomeado através do Decreto nº 071/10 de 24 de março de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4AADE967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2010

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providencias."

DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 03.05.10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica declarada de Utilidade Publica a "*PARÓQUIA EVANGÉLICA DE AMAMBAÍ*" localizada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.817/0001-11.

Art.2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 06 de maio 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CFE9768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2010

Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providenciais.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais no dia "*04 DE JUNHO DE 2010 – sexta feira*".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que por sua natureza não podem sofrer paralisação.

Art.2º As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7887C21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2010

Prorroga cedencia da servidora *MARIBEL FLORES PEREIRA*, ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS., e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, incisos XIII e XIV do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 6.999/82 e Resolução TSE n.º 20.573/200,e;

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 168/2010, de 14 de abril de 2010.

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar a cedencia com ônus para origem, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14 de abril de 2010, a servidora MARIBEL FLORES PEREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal diário oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:04BF3C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2010

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando as justificativas apresentadas na Portaria nº 11/2009,e;

- Considerando Protocolo nº 010105/10.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", o servidor SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no CEI – Recanto do Saber, designado para a função de Secretario de Escola, o mesmo passa a partir de 01.03.10 a desenvolver suas atividades de Secretario na Escola Municipal Antonio Pinto da Silva.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/2010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:310B7AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2010

Designa para responder por tempo determinado a Direção da Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi, a servidora *MARLI CHARÃO GOMES ROSA*, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora *MARLI CHARÃO GOMES ROSA*, para responder pela Direção da Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi, pelo período 30 dias (trinta) dias a contar de 11 de maio de 2010.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DEC6B28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2010

Designa para responder por tempo determinado a Direção do CEI – Nosso Mundo, a servidora DANIELA FERRACINI, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora DANIELA FERRACINI, para responder pela Direção do CEI – Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, pelo período 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de maio de 2010.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7ABD709C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2010

Nomeia por Tempo Determinado a professora ROSINETE LIMA BENITES, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada por Tempo Determinado, *ROSINETE LIMA BENITES*, para o cargo de Professora, Nível II, CHS14, pelo período compreendido de *27/04/10 á 08/07/10*, a mesma irá desempenhar suas funções na EMPI MBO'eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2B8CC64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2010

"Nomeia Comissão Municipal de Emprego e dá outras providências"

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 172/2001 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, destinada a estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, com os seguintes representantes:
I – Pelo Poder Executivo Municipal:
a) José Aparecido Aguiar – Secretário Mun. de Ind. Com. e Ger. Emprego e Renda
b) Josmair Cardoso – Coordenador de Cursos de Qualificação.
c) Gilmar Amaral – Secretário Municipal de Assistência Social.
II – Pelos Empregadores:
a) Janete Moraes Obal – representante da Associação Comercial de Amambai;
b) Marlos Signori – representante do Sindicato Rural de Amambai;
c) Zilo Rossi – representante de Associação de Produtores da Região do Sertãozinho.
III – Pelos Empregados:
a) Adão Vilhalva de Souza – representante do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de
b) Mercadorias em Geral;
c) Claudinor Lima Neto – representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
d) Dilmar Dalvane Bervian – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º O mandato da Comissão Municipal de Emprego será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, observada a indicação pelas entidades representativas.

Art. 3.º A Presidência da Comissão será exercida em forma de rodízio, entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público, para mandato de 12 (doze) meses, proibida a recondução para período consecutivo.

Art. 4° Caberá à Comissão Municipal de Emprego elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, na forma descrita no art. 6.º do Dec. Mun. 172/2001.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:65240EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2010

Cancela a convocação da Professora GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais,e;

- Considerando Requerimento protocolado sob o nº 011063/2010.

DECRETA:

Art. 1º Cancela a partir de 03 de maio de 2010 a convocação feita através do Decreto nº 037/10 de março de 2010, *ITEN 043, do Quadro PROFESSORES 60% FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas Semanais*, que convocou a professora *GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA*, com validade a contar de 03 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:11888323

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 088/2010

O prefeito municipal de Anastácio

, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, ALDA FLORES LEANDRO do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Artesanato, Símbolo CAI-1, em vaga prevista na TABELA 2, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 05 de maio de 2010.

Anastácio-MS, 17 de maio de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7F04954B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, 24 DE MAIO DE 2010

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas Municipais, no dia 04 de junho de 2010.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º As unidades escolares e centros de educação infantil obedecerão ao disposto na Portaria/SEMED nº 001, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 24 de maio de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6447DF6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ convoca os funcionários que trabalharam no período de **janeiro de 1977 a dezembro de 2001** para comparecerem ao Departamento Pessoal, com a Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que seja feita individualização em suas contas do FGTS, do dia 26 de maio a 09 de junho do corrente ano.

Batayporã-MS.,25 de maio de 2009.

JOSË DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D61DF20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2010, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007;

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder a Função de Confiança – FC-5, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos seus vencimentos ao Servidor Público Municipal Devanil dos Santos, Matricula nº 0005/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 1º de maio de 2010, para responder pelos trabalhos relacionados ao desenvolvimento da cultura em programas e projetos da administração municipal.

Art. 2º . Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de abril de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AC29403F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007;

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor principal de seus vencimentos, ao Servidor Público Municipal Elias Batista de Souza, Matricula nº 027/2002, lotado no cargo de Motorista, do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007, e artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 24 de maio de 2010.

Art. 2º . Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0B7A01F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2010

Dispõe sobre a Ratificação do Termo de Inexigibilidade nº 001/2010 de 24 de maio de 2010, de conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para a contratação do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - INDM, inscrito no CNPJ nº 04.654.339/0001-62, com sede à Av. Desembargados Demerval Lirio , nº 121, Centro Comercial Pedra da Cebola, Loja 08, Mata da Praia, Vitória-ES, neste ato, representado pelo DR. CARLOS HENRIQUE SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/MS sob o numero 11.705, inscrito no CPF sob o nº 999.049.771-00, visando à contratação de prestação de serviços de assessoria jurídico tributária, contábil, econômica e financeira, objetivando a identificação e recuperação de créditos, bem como suspensão do pagamento de valores indevidos ou maior que os devidos, além do levantamento das diferenças recuperáveis entre os valores efetivamente devidos, e os valores pagos, no período compreendido entre o mês de novembro de 1995 e fevereiro de 1999 referentes ao PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público, visando ser ressarcido dos pagamentos efetuados indevidamente ao PASEP, bem como, a devolução de valores retidos indevidamente, tudo com fulcro no Inciso II do art. 25 c.c. artigo 13, Inciso II e V da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe forem posteriores.

Batayporã-MS, 24 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:36895CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2010

O município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, pleiteando realizar Contrato com o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - INDM visando à contratação de prestação de serviços de assessoria jurídico tributária, contábil, econômica e financeira, objetivando a identificação e recuperação de créditos, bem como suspensão do pagamento de valores indevidos ou maior que os devidos, além do levantamento das diferenças recuperáveis entre os valores efetivamente devidos, e os valores pagos, no período compreendido entre o mês de novembro de 1995 e fevereiro de 1999 referentes ao PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público.
Assim o Município pretendendo ser ressarcido dos pagamentos efetuados indevidamente ao PASEP, bem como, a devolução de valores retidos indevidamente.
Em tais condições e até mesmo pela indeclinável necessidade de preservação de interesse público relevante indispensável à contratação do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - INDM, que com pesquisas levantada na proposta apresentada, encontra-se com habilidade e qualificação, para defender os interesses da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, como permitido pela Administração Municipal, conforme preceitua o Inciso II do Art. 25, c.c. artigo 13, Inciso II e V da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Diante de tais circunstancias é autorizada à contratação através da celebração de Contrato com a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - INDM, nscrito no CNPJ nº 04.654.339/0001-62, com sede à Av. Desembargados Demerval Lirio , nº 121, Centro Comercial Pedra da Cebola, Loja 08, Mata da Praia, Vitória-ES.
O presente Termo de Inexigibilidade deverá se constituir na peça inaugural do processo respectivo de assinatura do Contrato em caráter de urgência, devendo o extrato respectivo, após a celebração de instrumento público ser devidamente publicado.

Batayporã-MS., 24 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AAD2AAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 050/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e Luto Oficial, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ALCIDES HONÓRIO DE OLIVEIRA, ocorrido hoje, dia 21 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que ele foi um dos fundadores na participação do desenvolvimento da Comunidade, fazendo parte do processo político do município;

CONSIDERANDO ainda que no campo do desenvolvimento das atividades comunitárias muito contribuiu no crescimento desta, aqui residindo desde a criação do nosso Município; tendo chegando aqui nos idos de 1954, antes da emancipação do município;

CONSIDERANDO que na Sociedade e Comunidade de Batayporã muito contribuiu nos movimentos religiosos da Paróquia Santo Antonio de Batayporã, fazendo parte das Comissões das Festas Paroquianas;

CONSIDERANDO ainda que toda sua família sempre contribuiu com as decisões no desenvolvimento desta Cidade, deixando sempre sua marca de honradez e bom senso na comunicação com as tradicionais famílias de pioneiros da Cidade, fazendo ser famílias tradicionais no processo político do município, para que chegássemos a condição em que nos encontramos hoje;.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21 de maio do corrente ano, a partir das 11:00 (onze horas) nas Repartições Públicas municipais e Luto Oficial no Município por 03 três dias, em homenagem póstuma ao falecimento do Sr. ALCIDES HONORIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Durante três dias a Bandeira do Município permanecerá a meio mastro, em homenagem póstuma.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:80192877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as comemorações religiosas de Corpus Christi no dia 03 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de economia nas atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas do Município de Batayporã-MS, o expediente do dia 04 de junho do corrente ano, devido às comemorações religiosas de "Corpus Christi" do ano de 2010

Art. 2º - Os servidores com jornada de trabalho programada por quaisquer instrumentos e os serviços essenciais terão horário normal de trabalho, no dia citado no artigo anterior.
Parágrafo Único- Os Secretários Municipais compreendidos com tarefas inerentes ao presente artigo expedirão Ordem de Execução de Serviços, com antecedência, para não sofrerem descontinuidade no atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A5E928EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2009

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e ENGEKROLL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.266.197/0001-54.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2009 de 18/12/2009.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
12 de maio de 2010

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C8FE9AD0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2010

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e SOBRINHO & RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 00.244.162/0001-75.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAC, PNAE E PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 038/2010, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, do convite nº III/025/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 2030 Oper/Manut/Ativ. Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecânica 478 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR
R$ 3.826,11 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA
O prazo para entrega dos produtos inicia-se na assinatura do contrato até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
04 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:FD4A35F8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2010

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e L. A. PALAGANO EPP, CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAC, PNAE E PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 038/2010, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, do convite nº III/025/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 2030 Oper/Manut/Ativ. Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecânica 478 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR
R$ 8.711,65 (oito mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O prazo para entrega dos produtos inicia-se na assinatura do contrato até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
04 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:573408DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2008

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 64/2008 de 01/10/2008.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses; a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
17 de maio de 2010

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:33B4884F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2010

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e JOSÉ MANUEL DE JESUS EPP, CNPJ nº 15.901.440/0001-97.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAC, PNAE E PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 038/2010, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, do convite nº III/025/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 2030 Oper/Manut/Ativ. Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecânica 478 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR
R$ 12.193,25 (doze mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavo).
VIGÊNCIA
O prazo para entrega dos produtos inicia-se na assinatura do contrato até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
04 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:32941795

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2010

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e PARAISO ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.704.422/0001-00.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAC, PNAE E PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 038/2010, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, do convite nº III/025/2010.
RECURSO
As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo As despesas decorrentes deste Contato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 2030 Oper/Manut/Ativ. Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecânica 478 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR
R$ 4.165,87 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA
O prazo para entrega dos produtos inicia-se na assinatura do contrato até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
04 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:FAD27080

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo "menor preço global", A Presente Licitação tem por: **OBJETO: Revitalização Praça da Liberdade Conforme Contrato de Repasse nº.264.248-46/2008/** MTUR/CAIXA. A pasta contendo edital será cobrada R$ 60,00 (sessenta reais), A qual será processada e julgada de conformidade com a lei nº. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 11de Junho de 2010 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 26 de Maio de 2010.

JAIRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BDC6D056

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046/2010

Dispõe sobre Vacância do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Sr. **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º -DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO, do Cargo de Provimento Efetivo de Salva-Vidas, Matrícula 1045-2, ocupado pelo servidor **MÁRIO DILSON SILVA PETRUTECHELLI**, Face do seu Falecimento em 05 de Maio de 2010, nos termos da Certidão de Óbito Matrícula 0629010155 2010 4 00213 119 0090711 60.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos à partir do dia 05/05/2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 17 de Abril de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6E87DFDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 362/10-RH DE, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maristela Rosane Schutz, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Tânia Maria Pelin**, que se encontra de licença médica, no período de 21.05.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4DE259B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 367/10-RH DE, 24 DE MAIO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, *Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, *as férias do servidor* ***Laucemar de Lima Gomes,*** *por necessidade de serviço, podendo o mesmo gozar em tempo oportuno.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de* ***01.05.2010****.*

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:15C11B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 363/10-RH DE, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Aparecida da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Profª. Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição a Professora **Maria Eunice Flores dos Santos**, que se encontra de licença médica, no período de 15.05.2010 à 13.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DEE235B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 364/10-RH DE, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adelane Ferreira Costa Marques, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 13, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Valdilene Maria Grassi**, que se encontra de licença médica, no período de 12.05.2010 à 14.05.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:690D6CAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/10–RH. DE, 25 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, por 1 (um) ano a cedência do servidor **Saint Clair Castilho Gomes,** para a 30ª Zona Eleitoral do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Processo Administrativo (Prorrogação de Requisição de Servidor) **Nº 770-05.2010.6.12.0000 – Classe 26ª**, e Ofício nº 127/2010, de 20 de maio de 2009, com ônus para origem, assumindo a incumbência de prestar todas as informações e detalhamento técnico.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6BA8DB8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 365/10-RH DE, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jane Jara da Silva, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aula no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, em substituição a Professora **Valdilene Maria Grassi**, que se encontra de licença médica, no período de 12.05.2010 à 14.05.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9E203112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 366/10-RH DE, 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Marinalva de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 44 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Rural Ozório Jacques - Pólo, em substituição a Professora **Maria de Fátima Mendes Lins**, que se encontra de licença médica, no período de 11.05.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação

no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4BBCDF60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 369/10-RH DE, 25 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leusa Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado, Profª. Izaura Pinto Guimarães e João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Flávia Batista Lopes**, que se encontra de licença médica, no período de 24.05.2010 à 22.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CF0B1BC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 006/2010, DE 19 DE MAIO DE 2010

"O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã/CMAS, criado pela Lei Municipal Nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas,"

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente aos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2010.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Maio de 2010.

RÚBIA MITLA ORSO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:E03041D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.255 DE 26 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o horário de funcionamento interno e de atendimento ao público no Paço Municipal passando a ser das 07:00 horas às 13:00 horas.
Parágrafo único. Na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Produtiva passa a ser das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas.

Art2º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços essências, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:83BD24C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.683/09 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Define Obrigação de Pequeno Valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.
§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.
§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.
§ 3° É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Camapuã-MS, 26 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9E9482E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.682/09 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS, CNPJ n.º 05.108.096/0001-20, estabelecida a Rua Cândido Severino, nº 111 – Santa Rita de Cassia, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, a partir da assinatura do Convênio.
Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:218523CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº10 DE 26 DE MAIO DE 2.010.

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam derrogados os incisos I e II do art.53 da Lei Complementar nº006, de 20 de junho de 2001.

Art.2º O inciso III do art.53 da Lei Complementar nº006, de 20 de junho de 2001, passa a viger da seguinte forma:
"III – pelo efetivo exercício, na função de direção escolar, 30%(trinta por cento) e na coordenação pedagógica e assessoramento escolar 20%(vinte por cento), em unidades escolares e Órgãos Central."

Art. 3º A Lei Complementar nº006, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do art.53-a:
"Art.53-a. Ficam incorporados aos vencimentos-base dos Professores do Ensino Fundamental os incentivos financeiros denominados "Regência de classe" previstos nos incisos I e II do art.53 da Lei Complementar nº006, de 20 de junho de 2001."

Art.4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2010.

Camapuã - MS, 26 de maio de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8E638B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.681/09 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã, incorpora complemento salarial, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 4%(quatro por cento).
Parágrafo Primeiro. Ficam incorporados aos vencimentos-base os complementos salariais existentes a servidores públicos.
Parágrafo Segundo. Aos Professores de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano o percentual de reposição dos vencimentos será de 8,180% (oito vírgula cento e oitenta por cento) e aos de 6º a 9º ano será de 8,105%(oito vírgula cento e cinco por cento).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2010.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:30696B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Mauro Pereira da Silva.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania..
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses a contar do dia 17/05/2010 até 17/11/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 020.701 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Mauro Pereira da Silva.
Data: 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A48575DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N. º1.680 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a afetação de área a que menciona e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a afetação de área de 1.149,77m2, parte da chácara de propriedade do Espólio de Cláudio Pereira de Magalhães, com matrícula nº54.298 do Serviço Registral de Imóveis 1º ofício de Campo Grande, abaixo descrita.
Roteiro e confrontações:
Ao Norte: com terras da Quadra nº1, com 114,10 metros;
Ao Sul: com Quadra nº2, com 114,40 metros;
Ao Leste: com a Rua Bonfim, ou seja, área V, com 10,06 metros;
Ao Oeste: com a Rua Pedro Celestino, ou seja, área IV, com 10,06 metros;

Art. 2º A área, objeto da presente Lei, destina-se a regularização, pelo Poder Público Municipal, da rua denominada "Rua do Baiano".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8CB12C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 007/2010, DE 19 DE MAIO DE 2010

"O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã/CMAS, criado pela Lei Municipal Nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas,"

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Censo Gestão SUAS - 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Maio de 2010.

RÚBIA MITLA ORSO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:B8E68E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 008/2010, DE 19 DE MAIO DE 2010

"O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã/CMAS, criado pela Lei Municipal Nº 992, de 03 de Janeiro de 1997, no uso das atribuições que lhe são conferidas,"

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Maio de 2010.

RÚBIA MITLA ORSO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:4245E5E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 803/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, bem como conceder incentivos financeiros em favor da Empresa BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual LTDA, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 24.200 M^2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), parte do imóvel determinado pela matrícula nº R-1-5.089, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, localizado na Rodovia BR 163, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual LTDA,pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Brigadeiro Faria Lima, nr. 3.311, sala 08, CEP 04.583-133 na cidade São Paulo-SP, inscrita no CNPJ Nº. 10.472.968/0001-74, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos financeiros em favor da empresa indicada no artigo anterior até o limite de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, contadas da celebração do contrato de que trata o art 7º, desta Lei.

Art. 3º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, bem assim, o incentivo financeiro de que trata o artigo 2º, desta Lei, destinam-se, exclusivamente a viabilizar a instalação de uma unidade industrial da outorgada para produção de Equipamentos de Proteção Individual que atenda, no mínimo, as seguintes, condições:
I – Área construída de 4.200 m^2;
II – Geração de 700 empregos diretos, no prazo de 2 (dois) anos;
III – início do funcionamento de 04(quatro) a 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato de que trata o Art. 7º, desta Lei;
IV – investimento mínimo, por parte da beneficiária, de R$11.062.112,00 e depois numa segunda fase o valor de R$ 21.644.520,00, no período de que trata o inciso V, deste artigo;
V – funcionamento por, pelo menos 07 (sete) anos, contados do início de suas atividades industriais.
§ 1º – a unidade industrial de que trata esta Lei poderá ser instalada diretamente em nome da outorgada, como filial sua ou em nome de terceira empresa, desde que, neste caso, a outorgada detenha mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social da nova empresa.
§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adiantar as duas primeiras das parcelas de que trata o artigo 2º, desta Lei.
§ 3º - A entrega das parcelas de que trata o artigo 2º, desta Lei, a contar da segunda liberação de recursos, dependerá da efetiva comprovação, pela empresa outorgada, da aplicação dos recursos da parcela anterior no empreendimento tratado nesta Lei.

Art. 4º - Uma vez instalada, e em funcionamento a unidade industrial tratada no artigo 3º, a outorgada poderá ampliar a planta industrial, bem como diversificar sua linha de produção ou, mesmo, alterá-la, contanto que sejam mantidas as metas tratadas nos incisos do mesmo artigo 3º.

Art. 5º Após 24 (vinte e quatro) meses, contados do início das atividades industriais da outorgada no Município de Eldorado, a mesma deverá realizar a doação, ao Município, do valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, monetariamente corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas (IGPM/FGV), tendo por data base a data da assinatura do contrato que trata o artigo 7º desta Lei.

Art. 6º - Por deliberação do Poder Executivo Municipal, os recursos tratados no artigo anterior, poderão ser destinados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - A aceitação dos benefícios de que trata esta Lei, bem como os demais termos e condições para o exercício dos direitos e obrigações nela estabelecidos, serão detalhados em contrato específico a ser firmado entre o Município e a Empresa Outorgada.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 0800/2010 e 0802/2010.

GABINETE DA PREFEITA, em 24 de maio de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:E95650E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 804/2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ATUAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DAS RUAS SITUADAS NOS LOTEAMENTOS JOSÉ ANTONIO JOAQUIM CASEIRO, JOSÉ CICERO DA SILVA E COHAB/MS NO MUNICIPIO DE ELDORADO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Marta Maria de Araujo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo providenciará as alterações das denominações dos logradouros públicos enumerados a seguir:
I- A Rua Projetada Um do loteamento José Antonio Joaquim Caseiro passa a denominar-se Rua Priscila Benites Rocha;
II- A Rua Projetada Um do loteamento José Cícero da Silva passa a denominar-se Rua Maria do Carmo Rocha;
III- As Ruas Projetadas do loteamento COHAB/MS passam a denominar-se conforme ordem:
a) Rua Projetada Um para Rua Sergio Penasso;
b) Rua Projetada Dois para Rua Vereador Odolir Antonio Caseiro;
c) Rua Projetada Três para Rua Prefeito Antonio Carrocini;
d) Rua Projetada Quatro para Rua Justo Caprioli;
e) Rua Projetada Cinco para Rua Bruno Paglioco;
f) Rua Projetada Seis e Travessa Projetada Um para Rua Vereadora Enedina Francisca de Paula Dacal;
g) Rua Projetada Sete para Rua Henri Claiton Luizi;
h) Rua Projetada Oito para Rua Abílio Luiz da Silva.

Art. 2º - Fica dispensado o referendado no caput do Art. 13, inciso XI e alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em virtude dos logradouros apresentarem denominações simplesmente como ruas projetadas.

Art. 3º - A Universidade Anhanguera Uniderp, usando de espaço publicitário, providenciará a afixação nos locais de placas indicativas com os novos nomes dos referidos logradouros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:0E3B6575

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR

Concede as servidoras Públicas do Poder Executivo Municipal, a prorrogação por sessenta dias, da licença maternidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Marta Maria de Araujo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida as Servidoras Publicas Municipais do Poder Executivo Municipal, a prorrogação por sessenta dias, da licença maternidade.
§ 1º- A prorrogação da licença-maternidade será concedida mediante requerimento da interessada, protocolado até trinta dias antes do término da licença.
§ 2º- A prorrogação será garantida, , na mesma proporção, também às servidoras municipais que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança, pelos seguintes períodos;
I- Sessenta dias, se a criança tiver até um ano de idade
II- Trinta dias, se a criança tiver entre um e quatro anos de idade
III- Quinze dias, se a criança tiver de quatro a 8 anos de idade.
§ 3º Durante o período da prorrogação da licença-maternidade, as servidoras terão direito à sua remuneração integral.

Art. 2º – No período de prorrogação da licença-maternidade à adotante, as servidoras de que trata essa Lei, não poderão exercer qualquer atividade remunerada, salvo nos casos de contrato de trabalho Simultâneo firmado previamente, e a criança no poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:BA600EDB

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Eldorado – MS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAC/MS, A Licença Prévia Nº. 148/2010 para atividade de **SISTEMA DE DRENAGEM URBANA-MICRODRENAGEM** com validade de **03 (três) anos** á contar da data de sua assinatura, localizada no **Distrito do Morumbi** município de Eldorado.

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:19F393BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.015/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010.

"Altera disposições da Lei 1.012/2010 de 19 de abril de 2010, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar um termo de ajuste financeiro com a Associação Comunitária, Cultural, Beneficente Heróis da

Retirada da Laguna para o fim a que se destina e dá outras providências" e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art.2º, *caput*, e art. 4º da Lei Municipal 1.012/2010, de 19 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º O Município despenderá a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no decorrer do exercício financeiro de 2010 (dois mil e dez), para fazer face ao ajuste financeiro previsto no artigo anterior";
"Art. 4° As despesas decorrentes para consecução da presente Lei, correrão por conta da dotação 020104122.202 - Administração das Políticas Públicas, 2003 – Manutenção de Atividade do Gabinete do Prefeito – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 26 de maio de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:904DFA31

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010.

Cria a Unidade de Conservação de Uso Sustentável denominada Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Miranda e da outras previdências.

JÁCOMO DAGOSTIN – Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e o disposto no inciso III do § 1º do Art. 225 da Constituição Federal e tendo em vista o que dispõem o inciso I do Art. 2º da Lei Federal N° 9.985, de 18 de julho de 2000, o Art. 12 da Lei Federal N° 9.985, de 18 de julho de 2000, e o Decreto n.° 4.340, de 22 de agosto de 2002 e,

o Considerando ser estratégia do Município promover o uso racional dos recursos naturais de forma permanente com bases e princípios sustentáveis;

o Considerando que a região apresenta alta biodiversidade de fauna e flora, aspectos culturais de extremo valor etnobiológicos e etnoecológicos, principalmente relacionados a Sub-bacia do Rio Miranda e a Bacia do Rio Paraguai, mananciais hídricos de grande importância regional e nacional e a grande beleza cênica que os mesmos apresentam;

o Considerando a necessidade de proteger os espaços geográficos inseridos na sub-bacia do Rio Miranda, Bacia do Rio Paraguai e os sítios bióticos, abióticos das formações que nela estão inseridos;

o Considerando a necessidade de representar adequadamente as Unidades de Conservação da categoria APA, que integram a proposta do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Conservação "Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Miranda município de Guia Lopes da Laguna, MS, com o objetivo de proteger o conjunto paisagístico, ecológico e histórico-cultural, de promover a proteção e a recuperação dos recursos naturais e a ocupação ordenada do solo, bem como preservar sítios naturais raros e de grande beleza cênica, buscando garantir a qualidade ambiental, a sustentabilidade e a sobrevivência das comunidades autóctones.

Art. 2º - A Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Miranda município de Guia Lopes da Laguna, MS é constituído por uma área de 86.725,8 ha (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco, oito hectares), dentro dos limites do município de Guia Lopes da Laguna, MS, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-01, de coordenadas N 7.617.326,400 m e E 622.791,860 m, e segue com o azimute 229°23'34,231'' e 1090,345 m até o vértice MP-02, de coordenadas N 7.616.616,728 m e E 621.964,081 m e segue com o azimute 266°50'32,671'' e 3.372,787 m até o vértice MP-03, de coordenadas N 7.616.327,180 m e E 618.603,746 m e segue com o azimute 241°30'56,722'' e 1.403,681 m até o vértice MP-04, de coordenadas N 7.615.657,741 m e E 617.369,983 m e segue com o azimute 257°02'55,711'' e 1.098,974 m até o vértice MP-05, de coordenadas N 7.615.411,434 m e E 616.298,949 m e segue com o azimute 283°38'39,191'' e 6010,277 m até o vértice MP-06, de coordenadas N 7.616.829,209 m e E 610.458,286 m e segue com o azimute 317°20'33,322'' e 2.073,394 m até o vértice MP-07, de coordenadas N 7.618.354,047 m e E 609.053,304 m e segue com o azimute 257°33'46,788'' e 588,361 m até o vértice MP-08, de coordenadas N 7.618.227,334 m e E 608.478,750 m e segue com o azimute 333°17'11,111'' e 6.710,639 m até o vértice MP-09, de coordenadas N 7.624.215,481 m e E 605.449,761 m e segue com o azimute 11°24'57,673'' e 1.463,914 m até o vértice MP-10, de coordenadas N 7.625.650,433 m e E 605.739,516 m e segue com o azimute 291°41'21,543'' e 2.827,979 m até o vértice MP-11, de coordenadas N 7.626.697,133 m e E 603.112,371 m e segue com o azimute 278°12'40,330'' e 1.794,087 m até o vértice MP-12, de coordenadas N 7.626.953,369 m e E 601.336,677 m e segue com o azimute 300°44'49,171'' e 1.457,590 m até o vértice MP-13, de coordenadas N 7.627.698,559 m e E 600.083,975 m e segue com o azimute 268°20'28,561'' e 2.152,333 m até o vértice MP-14, de coordenadas N 7.627.641,889 m e E 597.932,388 m e segue com o azimute 332°56'16,401'' e 5.930,853 m até o vértice MP-15, de coordenadas N 7.633.059,372 m e E 595.518,699 m e segue com o azimute 303°17'25,881'' e 4.862,686 m até o vértice MP-16, de coordenadas N 7.635.835,641 m e E 591.526,489 m e segue com o azimute 249°06'59,371'' e 1.124,704 m até o vértice MP-17, de coordenadas N 7.635.434,719 m e E 590.475,671 m e segue com o azimute 229°14'29,900'' e 1.137,876 m até o vértice MP-18, de coordenadas N 7.634.691,833 m e E 589.613,764 m e segue com o azimute

320°59’17,181’’ e 2.349,539 m até o vértice MP-19, de coordenadas N 7.636.517,461 m e E 588.134,773 m e segue com o azimute 331°57’27,101’’ e 2.038,475 m até o vértice MP-20, de coordenadas N 7.638.316,617 m e E 587.176,433 m e segue com o azimute 343°25’35,781’’ e 2.307,593 m até o vértice MP-21, de coordenadas N 7.640.528,353 m e E 586.518,203 m e segue com o azimute 335°35’54,901’’ e 1.000,314 m até o vértice MP-22, de coordenadas N 7.641.439,313 m e E 586.931,459 m, na margem esquerda do Córrego Ariranha e deste segue com diferentes azimutes e distancia até chegar ao vértice MP-23, de coordenadas N 7.646.667,530 m e E 583.081,040 m, onde o Córrego Ariranha deságua no Rio Miranda e deste segue a montante até o vértice MP-24, de coordenadas N 7.590.778,020 m e E 611.074,730 m, nascente deste rio e deste segue na divisa entre os municípios de Guia Lopes da Laguna e Ponta Porã, com vários azimutes e distancias até o vértice MP-25, de coordenadas N 7.604.272,680 m e E 621.295,480 m e deste segue na divisa entre os municípios de Guia Lopes da Laguna e Maracajú, com vários azimutes e distancias até encontrar o vértice MP-01, marco inicial do presente roteiro. Todas as coordenadas aqui descrita estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -57°00'00"° WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O perímetro é descrito a partir da Zona 21 Sul.

Art. 3º - A partir da criação e do funcionamento da Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Miranda município de Guia Lopes da Laguna, MS, serão adotadas dentre outras, as seguintes medidas:
I – criação de um Conselho Gestor para a Unidade de Conservação;
II – elaboração do Plano de Manejo e Zoneamento Ecológico e Econômico da Unidade, que norteará e definirá as atividades permitidas, restringidas e proibidas no âmbito da APA, bem como, todas as medidas a serem adotadas para cada uma das respectivas zonas;
III – utilização de instrumentos legais e dos recursos financeiros advindos do Programa Estadual de ICMS Ecológico, entre outros incentivos governamentais ou não, visando à proteção, conservação e recuperação ambiental, bem como o uso racional dos recursos naturais pautado no desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da população do município, na área da Unidade de Conservação;
IV – divulgação das respectivas medidas previstas neste Decreto objetivando o esclarecimento e o engajamento da comunidade local acerca da Unidade de Conservação criada e suas finalidades;

Art. 4º - na APA da Sub-bacia do Rio Miranda município de Guia Lopes da Laguna, MS ficam proibidas ou restringidas, dentre outras obras e atividades a serem definidas pelo zoneamento, as seguintes:
I) - a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;
II) - a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;
III) - o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
IV) - o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

Art. 5º - As atividades econômicas inseridas dentro do perímetro da Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Miranda município de Guia Lopes da Laguna, MS, são atividades de pecuária e agricultura.

Art. 6º - As atividades produtivas na área de abrangência da Unidade de Conservação ficarão permitidas, desde que não estejam em conflito com o propósito da Unidade;

Art. 7º - Compete a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a administração e a fiscalização da Unidade de Conservação denominada Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Miranda município de Guia Lopes da Laguna, MS.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:AC3C020C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO SEMESTRE DE 2009 E 1º QUADRIMESTRE DE 2010

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO SEMESTRE DE 2009 e 1º QUADRIMESTRE DE 2010 - JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em obediência às disposições contidas no parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os cidadãos lagunense para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2009 E PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2010, a se realizar no plenário da Câmara Municipal de Guia Lopes da laguna, às 15:30 horas do dia 31/05/2010.**

Guia Lopes da Laguna, 25 de Maio de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:34135730

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 104/2010, DE 20 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do artigo 46, cumulado com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64 e artigo 5º, Inciso I, letra d da Lei Municipal nº. 1.007/2010 de 15 de Março de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.202 – Administração das Políticas Públicas
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 – Material de Consumo (13) ---------R$ 1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16) ----------R$ 4.750,00
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.04 – Depto de Meio Ambiente, Turismo e Dês. Econômico
20.606.502 – Gestão Ambiental e Desenvolvimento Econômico
2.006 – Manutenção das Atividades do Depto. De Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (82)----------R$ - 7.500,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (83)----------R$ - 550,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Gabinete do Secretario de administração
04.122.301 – Gestão e Apoio as Atividades Administrativas do Município
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico (26)----------R$ - 1.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.01 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças
04.122.501 – Planejamento Estrutural do Município
2.010 – Manutenção das Ativ. de Planejamento e Financeira do Município
33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38)----------R$ - 3.500,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretario de Educação
12.306.403 – Educação Direito de Todos
2.026 – Manutenção das Ações da Cozinha Piloto
33.90.30-00 – Material de Consumo (163)----------R$ - 500,00
12.361.403 – Educação Direito de Todos
2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo (139)----------R$ - 2.000,00
2.027- Implantação e Manutenção de Bibliotecas nas Unidades Escolares
33.90.30.00 – Material de Consumo (167)--------R$ - 3.200,00
12.365.403 – Educação Direito de Todos
2.025 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo (159) ----------R$ - 500,00
08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbano e Transito
08.01 – Gabinete do Secretario de Obras, serv. Urbano e transito
04.122.501 – Planejamento Estrutural do Município
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra-estrutura
33.90.30.00 – Material de consumo (63)-------R$ - 60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (65)----------R$ - 22.000,00
15.452.501 – Planejamento Estrutural do Município
1.001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Drenagem e Infra-estrutura Urbana.
33.90.30.00 – Material de Consumo (44)----------R$ - 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.00 – Câmara Municipal
01.01 – Gabinete do Presidente
01.031.101 – Execução das Ações Legislativas
2.001 – Manutenção das Ações do poder Legislativo
31.90.13.00 – Obrigações Patronais (2) ---------R$ - 56.000,00
2.002 – Administração da Divida
46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada (9) ----------R$ - 45.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.202 – Administração das Políticas Públicas
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.14.00 – Diárias - Civil (12) ----------R$ - 1.000,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Gabinete do Secretario de administração
04.122.301 – Gestão e Apoio as Atividades Administrativas do Município
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.14.00 – Diárias – Civil (22) ----------R$ - 1.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.01 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças
04.122.501 – Planejamento Estrutural do Município
2.010 – Manutenção das Ativ. de Planejamento e Financeira do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo (34).....R$- 3.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais (185)----------R$ - 500,00
08.00 – Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urbano e Transito
08.01 – Gabinete do Secretario de Obras, serv. Urbano e transito
15.451.501 – Planejamento Estrutural do Municipio
1.002 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos
44.90.51.00 – Obras e Instalações (51)----------R$ - 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Em 20 de Maio de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:E91F615D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2010

PROCESSO: Nº 033/2010 - CONVITE Nº 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa JACKSON RODRIGUES DA SILVA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE, do contrato original.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do contrato terá um acréscimo de R$ 1.504,00 (um mil, quinhentos e quatro reais), no valor original do contrato, o qual passará de R$ 66.591,45 (Sessenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 68.095,45 (sessenta e oito mil, noventa e cinco reais, quarenta e cinco centavos), em face do acréscimo dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: 02.07.00.25.751.0009.1015.0000-3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura – Iguatemi para Todos - Ampliação e manutenção da iluminação Pública – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 06 de Maio de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***JACKSON RODRIGUES DA SILVA*** (JACKSON RODRIGUES DA SILVA).

Publicado por:
Ana Paula Turatto
Código Identificador:0360C57F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2010

PROCESSO Nº 103/2010
CONVITE Nº 030/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP.**
Objeto: Prestação pela CONTRATADA de seus serviços especializados de assessoria contábil e financeira.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2007.0000.042.3.3.90.39.00.
Valor: R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual a ser firmado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 30 de Abril de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e o Sr. ***ANTONIO ESTEVÃO DE MORAES FILHO*** (2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP).

Publicado por:
Ana Paula Turatto
Código Identificador:99C6F49D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 142/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2010
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 780/2010, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de pensão para a prestação dos serviços de hospedagem na capital Campo Grande, de acordo com as especificações e quantidades da proposta de preço anexo I deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 11 de Junho de 2010, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 24 de Maio de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
(Decreto 780/2010)

Publicado por:
Ana Paula Turatto
Código Identificador:2EEFD9F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 143/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2010
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 780/2010, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de pensão para a prestação dos serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, de acordo com as especificações e quantidades da proposta de preço anexo I deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 11 de Junho de 2010, às **14:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 24 de Maio de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
(Decreto 780/2010)

Publicado por:
Ana Paula Turatto
Código Identificador:4530EFA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº.017/2010, a empresa: **Odair Rodrigo Rodrigues Junqueira Filho** nos termos do Processo Administrativo nº 079/2010.

Inocência - MS, 27 de Abril de 2010

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D5D5A73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº.018/2010, a empresa: **Brasil Maquinas e Equipamentos Pesados** nos termos do Processo Administrativo nº 091/2010

Inocência - MS, 20 de Maio de 2010

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:67B29EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº.019/2010, a empresa: **P. CRISTÓFARO PEÇAS LTDA E OTTOBONI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** nos termos do Processo Administrativo nº 092/2010.

Inocência - MS, 24 de Maio de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:155BCC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 014/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e a **empresa Filwaf Auto Posto Ltda.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Clausula Quarta– Do prazo, Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de Abril de 2010. Conforme art. 57 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato nº 014/2010, no que não contrariam o Termo Aditivo.
Data: 13 de Abril de 2010

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:859784CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 056/2010

Processo nº 079/2010 - Pregão Presencial nº 017/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e Odair Rodrigo Rodrigues Junqueira Filho
Objeto: Aquisição de material de construção
Valor total: R$ 61.097,10 (Sessenta Um Mil Noventa Sete Reais e Dez Centavos).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e a Lei 10.520/92 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Educação/0500 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Data: 30 de Abril de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e *P.P.* Odair Vieira Rodrigues.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:F42D4A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 055/2010

Processo nº 067/2010 - Pregão Presencial nº 016/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e Selena Automóveis Ltda
Objeto: Aquisição de 03 veículos zero KM Uno Mille Way Economy 1.0 Flex, ano e modelo 2010, 04 portas, na cor Azul Búzios, limpador e desembaçador traseiro, potencia mínima de 65 (cv), Total Flex (Gasolina/Álcool), tanque com capacidade mínima de 50 litros, ar condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica e Vidro Elétrico, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Apoios de cabeça no banco traseiro, devidamente instalados 2 alto-falantes dianteiros e 2 alto-falantes traseiros, antena e bolsa porta objetos nas portas dianteiras.
Valor total: R$ 97.116,00 (Noventa Sete Mil Cento e Dezesseis Reais).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e a Lei 10.520/92 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Educação/0500 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ 0400 – Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:0D46219C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 053/2010

Processo nº 080/2010 - Dispensa nº 042/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e Jordão José da Silva
Objeto: Locação de um imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor total: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Data: 06 de Abril de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Jordão José da Silva

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:61A755AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 052/2010

Processo nº 072/2010 - Carta Convite nº 017/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e Nataly Brink Brinquedos ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para implantação do parque infantil no Centro Educacional de Inocência Prof. Olivalto Elias da Silva, conforme Convênio nº 15.391/2009/Secretaria de Estado de Educação.
Valor total: R$ 15.250,96 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa Seis Centavos).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Data: 06 de Abril de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e *P.P.* Fábio William Vitor da Silva

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:5C07B4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 018/2010, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA MODELO HL 740-7, PESO 11.500KG, MOTOR CUMMINS QSB5.9-C, CAÇAMBA 2.1M3, **realizada em 20 de Maio de 2010, com início às 09:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame por propor o menor valor: Brasil Maquinas e Equipamentos Pesados**, com o valor total de R$ 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais).**

Inocência - MS, 21 de Maio de 2010.

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:6C3EF8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 019/2010, que versa sobre: **Aquisição de um Arrancador de brotos 02 hastes, largura de trabalho de 2.20 metros; 01 Distribuidor duplo disco, com faixa de aplicação de 18 a 36 metros, com caixa de poliometano, capacidade de 1300L; 01 Forrageira, com no mínimo 10 facas, com roda lateral de apoio, bico manual e correia; 01 Plaina Agrícola com concha e lâmina, com bomba independente, comando duplo para trator de 110KV, 4 cilindros turbo, traçado, modelo BM Valtra; 01 Raspadeira agrícola com controle remoto, pneus laterais, capacidade de 3.10m3; 01 Roçadeira corte central e com largura de corte de no mínimo 1.5 metros com duas facas no mínimo; 01 Terraceador de arrasto de 14 discos por 26 polegadas; Contrato de Repasse nº. 317.634-63/2009/MAPA/CAIXA**, **realizada em 20 de Maio de 2010, com início às 14:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame por propor o menor valor: P. CRISTÓFARO PEÇAS LTDA; OTTOBONI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, com o valor total de R$ 94.700,00 (Noventa Quatro Mil e Setecentos Reais).**

Inocência - MS, 24 de Maio de 2010.

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:EE15D245

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2010, que versa sobre: Aquisição de Material de Construção, **realizada em 26 de Abril de 2010, com início às 09:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame por propor o menor valor: Odair Rodrigo Rodrigues Junqueira Filho**, com o valor total de R$ 61.097,10 (Sessenta Um Mil Noventa Sete Reais e Dez Centavos).**

Inocência - MS, 27 de Abril de 2010.

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:8F4D28F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 174/2010

Inocência-MS, 24 de maio de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** à servidora ***Solange Barbosa Ajala***, ocupante do cargo de ***Oficial Administrativo***, Licença premio por assiduidade de 06 (seis) meses, iniciando em 25/05/2010 a 23/11/2010, referente ao período aquisitivo de 01/09/1998 a 31/08/2008, com base no Art. 97 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:C938D5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 172/2.010

Inocência, 17 de maio de 2.010.

"Dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º da Portaria nº. 163/2009 de 12 de março de 2009."

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da comissão disposta no artigo 2º, da Portaria nº. 163/2009, de 12 de junho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- 1º. Perito – Joelson de Paula Souza
- 2º. Perito – Vanir Tomáz da Silva
- 3º. Perito – Pedro Rodrigues Vieira Neto

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:A23B0759

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 171/2010

Inocência-MS, 17 de maio de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o servidor ***Tiago Dias Zoccal***, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:ACE05CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI Nº 736/2010

Inocência-MS, 19 de maio de 2010.

"Denomina **Avenida Juvêncio Lacerda de Almeida** a **Avenida II**, localizada no Bairro Jardim Bom Jesus".

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Avenida Juvêncio Lacerda de Almeida** a **Avenida II**, localizada no Jardim Bom Jesus, com início na Avenida Juracy Luiz de Castro.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:39249FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI Nº 738/2010

Inocência – MS, 25 de maio de 2.010.

"Dispõe sobre a implantação do Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural do Município de Inocência-MS e dá outras providências".

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural do Município de Inocência-MS, que tem por finalidade de auxiliar os pequenos e médios produtores do Município bem como fomentar o desenvolvimento da produção da agropecuária, suinocultura, piscicultura, e agricultura familiar, aumento da produção, geração de renda e qualidade de vida a população.

Artigo 2º – A Administração Municipal, visando valorizar o trabalho da agropecuária, suinocultura, piscicultura, e agricultura familiar, o seu fortalecimento e o seu desenvolvimento, o pequeno e médio produtor rural e o progresso do Município, e objetivando o bem estar da população e o aumento da produtividade dos pequenos e médios produtores rurais, fica autorizada a ceder os maquinários e implementos do Município com pessoal especializado para auxiliar os produtores nos termos desta Lei.

Artigo 3º - As ações desenvolvidas para a implantação do Programa serão implementadas mediante os serviços de:
I – Preparação da terra, gradeação,plantio e erradicação de pragas;
II- correção de solos e nivelação;
III – construção de curvas de nível;
IV- produção de silagem;
V – construção de tanques para criação de peixes;
VI– manutenção de estradas vicinais para escoamento da produção.

Artigo 4º - A Administração Municipal por meio das ações do Programa realizará os serviços com maquinário, implementos e pessoal especializado e o produtor em contrapartida custeará as despesas com óleo diesel, alimentação e hospedagem.
Parágrafo Único- Nas propriedades rurais com distância acima de 40 km da sede do Município, o transporte do maquinário e ou implementos serão efetuados por embarcação e as despesas serão custeadas pelo produtor.

Artigo 5º. – Para a implementação do Programa deverá ser realizado um cadastramento dos produtores, priorizando os pequenos produtores de acordo com a escala de serviços.

Artigo 6º. – Para obter os benefícios previstos nesta Lei, os produtores deverão comprovar as seguintes condições:
I - a propriedade estar localizada no Município;
II- não possuir máquinas e equipamentos para a execução dos serviços;
III- manter em dia a vacinação do rebanho bovino contra a febre aftosa e outras doenças;
IV- possuir projeto e licença ambiental para a realização dos serviços que sejam exigidos pela legislação.

Artigo 7º. – Os beneficiários do Programa referido no artigo 1º. serão os produtores, arrendatários e comodatários cuja as áreas das propriedades sejam até 15 (quinze) módulos fiscais.
§ 1º. – Cada proprietário selecionado será beneficiado com um máximo de 30 hectares de preparo de solo de cada vez.
§ 2º. Para os serviços de construção de tanques a quantidade de horas/máquina por produtor será de até 20 (vinte) horas/máquina/por ano, dentro de critérios técnicos, que assegurem um atendimento igualitário e priorizem à pequena propriedade rural de acordo com a escala de serviços, observada a capacidade de atendimento do Município.

Artigo 8º. Compete a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
I – Controlar e fiscalizar o uso dos maquinários e implementos agrícolas;
II- Realizar o cadastramento dos produtores e agendamento da realização dos serviços;
III – Acompanhar e desenvolver a execução do Programa;
IV – Realizar capacitações aos produtores rurais através de parcerias com outros órgãos.

Artigo 9º. – Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas para a execução do Programa de Apoio ao Pequeno e Médio produtor Rural do Município de Inocência-MS.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 506 de 24 de setembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:DB803B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº. 086/2010

Inocência, 24 de maio de 2.010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o feriado do dia 03 de junho, Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 (quatro) de junho de 2.010.
Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública e atendimento do hospital municipal deverão seguir horários e escalas de plantão normais.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D48A58B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 735/2010

"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Os parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de JARAGUARI até a data da publicação da presente lei, poderão ser objeto de regularização fundiária sustentável de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.
§1°. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - regularização fundiária sustentável: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem a adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que existem direitos reais legalmente constituídos ou, por ação discricionária do Poder Público, quando se tratar de área especial de interesse social (AEIS);
III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;
IV - parcelamento irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis;
V - plano de reurbanização específica: urbanização de assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infra-estrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.
§ 2º - A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular far-se-á mediante identificação da área em levantamento cadastral feito pelo departamento de cadastro da Prefeitura Municipal ou através de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério da Comissão de Regularização Fundiária (portaria Municipal a ser decretada após a publicação desta lei), que a ocupação estava consolidada na data de publicação desta lei.

Art. 2° - Poderá ser objeto de regularização fundiária sustentável, nos termos desta lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.
Parágrafo Único - Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixadas nas leis e resoluções pertinentes.

Art. 3° - A Comissão de Regularização Fundiária é a responsável pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável e conseqüente emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária (LIRF).
§ 1º - a Comissão de Regularização Fundiária será instituída através de portaria posterior a publicação desta Lei e será forrmada por servidores municipais do setor de cadastro, da secretaria de obras, do setor jurídico, um representante do Poder Legislativo e um membro da sociedade civil representante dos loteamentos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 4° - Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse social promovida pelo Poder Público devem referir-se a Áreas de Interesse Social (AIS), definidas em lei especifica.

Art. 5° - Observadas as normas previstas nesta Lei e demais normas municipais pertinentes, o plano de regularização fundiária em assentamentos existentes pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para as regularizações regidas por esta Seção, incluindo, entre outros pontos:
I - o tamanho das unidades imobiliárias;

II - o percentual de áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos;
III – o gabarito das vias públicas;
IV - as faixas de Área de Preservação Permanente - APP a serem respeitadas.
§ 1º - As iniciativas de regularização fundiária, regidas por esta Seção, são consideradas empreendimentos de interesse social para efeito de autorização para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, desde que o plano de regularização fundiária implique em melhoria dos padrões de qualidade ambiental.
§ 2º - As regularizações dos assentamentos informais implantados após a data fixada no art. 1° desta Lei devem respeitar as exigências em termos de faixas mínimas de Área de Preservação Permanente – APP, conforme a lei 6766 e seus regulamentos, bem como todos os outros requisitos ambientais previstos em legislação federal, estadual ou municipal, em especial a Resolução CONAMA 369 de 28 de março de 2006.

Art. 6° - Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Público, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:
I - do sistema viário;
II - da infra-estrutura básica;
III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano.
§ 1º - Considera-se infra-estrutura básica, para efeitos desta lei, a coleta e a disposição adequada de esgoto sanitário, os equipamentos de abastecimento de água potável, sistema de manejo de águas pluviais e a acessibilidade.
§ 2º - Os encargos previstos no caput e no § 1º do art. 6° podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Público municipal, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:
I - os investimentos em infra-estrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores;
II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art. 7° - Nos assentamentos em regularização e naqueles já regularizados, cabe ao Poder Público a manutenção e operação da infra-estrutura básica e complementar de sua competência e das áreas destinadas a uso público.

Art. 8° - Sem prejuízo das obrigações previstas no art. 6°, o Poder Executivo Municipal pode exigir do empreendedor contrapartida, na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/01.
Parágrafo Único - Além da transferência ao Poder Executivo Municipal de recursos financeiros, a serem aplicados na forma do art. 31 da Lei Federal nº 10.257/01, a contrapartida prevista no caput pode envolver a implantação de equipamento comunitário ou a realização de obra ou serviço de interesse público.

Seção II
Da regularização fundiária de interesse específico

Art. 9 - Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse específico devem observar os requisitos urbanísticos e ambientais fixados no código de postura Municipal, ressalvada a possibilidade de redução, a critério do Poder Público, do percentual de área destinada ao uso público e da área mínima de lotes.
§ 1º - Aplica-se às regularizações de que trata o caput o disposto no art. 6° desta Lei.
§ 2º - É permitida diferenciação de metragens nas faixas não edificantes com supressão de vegetação em APP, desde que o plano de regularização fundiária implique em melhoria dos padrões de qualidade ambiental.

Art. 10 – O Poder Público deve definir as responsabilidades relativas à implantação:
I - do sistema viário;
II - da infra-estrutura básica;
III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano de regularização fundiária.
§ 1º - Os encargos previstos no caput que couberem ao Poder Público Municipal poderão ser compartilhados com os beneficiários, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:
I - os investimentos em infra-estrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores;
II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.
§ 2º - Regularizado o assentamento, a manutenção e operação da infra-estrutura básica e complementar e das áreas destinadas a uso público cabe ao Poder Público.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 11 - A Regularização Fundiária deve atender à ordem urbanística expressa no Código de postura, observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos neste Capítulo e as exigências específicas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pela Lei Federal nº 10.257/01, a regularização fundiária sustentável deve pautar-se pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - observância das determinações do Código de postura;
III - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
IV - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
V - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
VI - participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização;
VII - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 13 - Não se admite a regularização fundiária sustentável em locais:
I - aterrados com material nocivo à saúde pública;
II - com declividade superior 15%;
III - cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;
IV - alagadiços;
V - onde a poluição impeça condições de salubridade;
VI - sujeitos a inundação.
§1° - As restrições previstas nos incisos I a V deste artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de laudo técnico específico, subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, constatando a solução da situação impeditiva.
§2° - O Poder Público Municipal poderá, motivadamente, determinar a complementação do laudo mencionado no parágrafo anterior ou recusá-lo.

Art. 14 - O plano de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos e ambientais:
I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;
II - drenagem das águas pluviais;
III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infra-estrutura urbana básica e emergencial;
IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;
V - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;
VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;
VII - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;
VIII - recuo mínimo dos cursos d'água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;
IX - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;
X - largura mínima das vielas sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção;
XI - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.
§ 1º Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizanda, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.
§ 3° Os parcelamentos de solo irregulares que não tenham a destinação para fins habitacionais deverão atender os requisitos técnicos e urbanísticos estabelecidos nas leis pertinentes;
§ 4° A regularização fundiária sustentável pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o plano de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

CAPITULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 15 - Além do Poder Público, podem elaborar plano de regularização fundiária sustentável os seus beneficiários, coletivamente, e:
I - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis;
II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal;
III - o responsável pela implantação do assentamento informal.

Art. 16 - A regularização fundiária sustentável depende da análise dominial da área regularizanda, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis, e de plano elaborado pelo titular da iniciativa.
§ 1° Identificado o titular dominial da área irregularmente parcelada ou ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização e ou que este proceda a doação da referida área de interesse social ao patrimônio publico no prazo maxímo de 1 ano da aprovação desta lei.
§ 2º Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o plano de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.
§ 3° Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo às exigências técnicas, previstas nos artigos 13 e 14 da presente lei.

Art. 17 - O plano de regularização fundiária deve conter ao menos:
I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização do parcelamento, o prazo de ocupação da área, natureza das edificações existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, obras de infra-estrutura, equipamentos públicos urbanos ou comunitários instalados na área e no raio de 500 (quinhentos) m de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e interferências ambientais que indiquem a irreversibilidade da posse.
II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível;
c) a solução para relocação da população, se necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infra-estrutura básica;
g) a enumeração das obras e serviços previstos;
h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
III – desenhos, com a indicação:
a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes;
d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IV – memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas

preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra;
c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas a uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.
§ 1º - O plano de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, e pelo titular da iniciativa de regularização, que se responsabilizarão perante a lei.
§ 2° - Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas por cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos no caput deste artigo, segundo critérios estabelecidos pela Comissão de Regularização Fundiária, que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.

Art. 18 - O plano de regularização fundiária deve ser protocolado perante o Poder Executivo Municipal e encaminhado para análise da Comissão de Regularização Fundiária.
§ 1° - Emitido parecer integrado pelas entidades que compõem a CRF, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Plano de Regularização deverá ser encaminhado para análise conjunta dos entes colegiados de controle social, nas áreas de política urbana e ambiental, que terão 60 (sessenta) dias para emitir seu parecer, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante comunicação à CRF.
§ 2° - A CRF, sempre que achar necessário, poderá solicitar análise do plano por outros órgãos, especialmente para verificação de impactos ambientais.
§ 3° - O requerente deverá ser comunicado pela CRF, no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da data do protocolo, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme justificativa, a critério do Poder Público municipal.
§ 4° - Todas as eventuais exigências oriundas da análise do plano de regularização devem ser comunicadas pela CRF de uma única vez ao requerente.
§ 5º - A apresentação de exigências pela CRF interrompe o prazo previsto para sua análise, o qual recomeça a fluir depois de apresentado o plano, com as exigências cumpridas pelo requerente.
§ 6° - O prazo para interposição de recurso das decisões proferidas pela CRF na análise dos planos de regularização de que trata esta lei, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação do requerente.

Art. 19 - Concluída a análise técnica e aprovado o plano de regularização, a CRF expedirá a LIRF.
Parágrafo único - A CRF pode exigir garantias para execução das obras.

Art. 20 - A regularização de parcelamentos de solo não implica o reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 21 – Expedida a LIRF, o plano de regularização fundiária deverá ser registrado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao Registro de Imóveis.

Art. 22 - O Município, a seu critério e na hipótese de o autor do plano não atender às exigências técnicas formuladas ou não registrar o Plano de Regularização Fundiária perante o Registro de Imóveis, poderá atuar supletivamente de modo a providenciar as correções técnicas necessárias e, inclusive, requerer seu registro.
Parágrafo Único – Na hipótese prevista no caput o Poder Executivo Municipal poderá implementar o plano de regularização fundiária e cobrar de seu autor e/ou de seus beneficiários os encargos decorrentes, inclusive aqueles relativos aos emolumentos registrários, bem como executar as garantias eventualmente existentes.

CAPÍTULO V
DAS CONCESSÕES DE USO

Art. 23 - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais do Município as áreas ocupadas, por população de baixa renda, integrante desta lei, com a finalidade de promover Programa de Regularização Urbanística e Fundiária.

Art. 24 - As áreas referidas no artigo anterior serão definidas pelo poder público em lei especifica.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A ocupação que configure situação irreversível e não se localize em área considerada de risco ou protegida nos termos da legislação ambiental pode ser regularizada quadra a quadra, hipótese na qual não se aplicam os incisos I, II, a alínea “c” do inciso III e a alínea “c” do inciso IV do art.17 desta Lei.
§ 1° - Para os efeitos deste artigo, considera-se situação irreversível aquela em que o prazo e a natureza da ocupação, bem como as edificações, o sistema viário, a infra-estrutura urbana e os equipamentos comunitários existentes indiquem a irreversibilidade da posse titulada que conduza ao domínio, atestada pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2° - Na regularização fundiária de interesse específico, a regularização quadra a quadra prevista no caput pode incluir as formas de compensação referidas no parágrafo 6°, do art. 15 desta Lei.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos humanos e administrativos necessários para o efetivo exercício da atividade fiscalizadora relativa ao parcelamento do solo.

Art. 27 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari/MS, 25 de maio de 2.010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9DB69512

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CIRUMED COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$46.985,00 (quarenta e seis mil e novecentos oitenta cinco reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9687C29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. A. ZANELATO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$74.284,00 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais odontológicos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 15/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARCOS ANDRÉ ZANELATO

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FAFB96CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$117.623,00 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte e três reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais odontológicos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 15/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MÁRCIO TASSINARI

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5F85E12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$40.693,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e três reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais odontológicos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 15/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CARLA LUIZA ARAUJO ZAGO HANNA

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:00D1E88F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$63.777,50 (sessenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais odontológicos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 15/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LENIR GREGANINI CARMONA

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:32DD4FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$43.650,50 (quarenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais odontológicos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 15/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EDGAR LUIS DE FREITAS

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B2201C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RIBEIRO & ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos na confecção da ***GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a***

Previdência Social), por um período de 10 (dez) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), em 10 parcelas de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) cada.
Prazo: 10 meses
Data do Documento: 13/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E WANDERSON ASSIS FERREIRA

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0AC34D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$56.232,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E NEUSA NOVAS CABRERA

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A7EE8CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$34.300,87 (trinta e quatro mil trezentos reais e oitenta e sete centavos), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DIRCEU DA SILVA LEITE

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0E358020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$43.966.81 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavo), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no

prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LENIR GREGANINI CARMONA

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2C70CF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$50.283,00 (cinqüenta mil duzentos e oitenta três reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E TEREZINHA CAETANO DE FREITAS

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F776C2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$57.254,90 (cinqüenta e sete mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E AURÉLIO JOSÉ VOLPI

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1F46DAD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.001 – Material de Consumo;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
339030.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Complex. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339030.002.003 – Material de Consumo;
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$72.715,00 (setenta e dois mil setecentos e quinze reais), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
Prazo: 09 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DALCI FILIPETTO

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FA4B2515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA O. EL ASSAL-ME
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e demais materiais permanentes, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
20101 – Gabinete do Prefeito;
02.062.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
25101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0005.2006 – Manutenção da SEMMA;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento de Imprensa;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
35101 – Secretaria Municipal de Industria Comércio Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006.2019 – Manutenção do Programa Gestão do Ensino Fundamental;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
12.365.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
12.392.0007.2030 – Manutenção do Programa de Incentivo a Cultura Regional;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção da Obras e Serviços Urbanos;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
80101 – Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento;
04.123.0002.2072 – Manutenção da Gestão Contábil, Financeira e Planejamento;
449052.001 – Equipamento s e Material Permanente;
04.129.0002.2073 – Manutenção da Gestão Tributária;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente;
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS S. BUCAL)
449052.003 - Equipamentos e Material Permanente;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
449052.001.003 – Equipamento e Material Permanente;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
10.305.0004.2041 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde (PPI, VIG. SANITÁRIA);
449052.001.003 – Equipamentos e Material Permanente;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGDBF);
449052.001.003 – Equipamentos e Material Permanente;
08.243.0003.2062 – Manut.do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
08.243.0003.2063 Manut. Do Centro de Ref. Espc. De Assist. Social (CREAS);
449052.001.002.003 – Equipamentos e Material Permanente;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$96.415,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quinze reais), o pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos móveis e demais materiais permanentes, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E OMAR EL ASSAL

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0FE13262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ALI ABDUL RAHMAN EL ASSAL.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, localizado na Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, nº 1755, esquina com a Rua José Gonçalves de Oliveira e esquina com a Rua José Evaristo de Queiroz, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da empresa Cambio Jeans Indústria de Confecções Ltda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio Agronegócios e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35101 – Secretaria Municipal de Indústria Agronegócios e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO: R$102.000,00 (cento e dois mil reais), pago em 12 (doze) parcelas de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 meses de 10/05/2010 a 10/05/2011.
DATA DO DOCUMENTO: 05/04/2010
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ALI ABDUL RAHMAN EL ASSAL.

Paranaíba-MS, 05 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:52DADB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARCELO SOUZA DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a manutenção da máquina pesada (CR-002 / 930 R CATERPILLAR) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
60 101 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
15.451.0012.2065 - Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
26.782.0012.2068 - Manutenção do Departamento de Transporte;
339030.001 – Material de Consumo.
RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento.
DATA DO DOCUMENTO: 05/04/2010.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARCELO SOUZA DOS SANTOS.

Paranaíba-MS, 05 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3DF82604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Diferente do que constou na publicação no Diário Oficial dos Municípios de MS nº 0094 de 25/05/2010, página 19, o **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 070/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2010**. Onde se lê "PREGOEIRO o senhor WILMAR NUNES LOPES", ***LEIA SE* "PREGOEIRA** a senhora **RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL**". Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:777E27B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala de licitação da Prefeitura sito a Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2010**, do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA"**, conforme determina a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Seleção de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de pagamento da folha dos servidores ativos, com a concessão de empréstimo consignado da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia **29 DE JUNHO DE 2010, AS 8:00 (OITO) HORAS** para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Demais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos no endereço supramencionado ou pelo telefone (0**67) 3369-0000 – das 07:05 as 12:05 horas.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:75300096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 071/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009 E 135/2010, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **11 DE JUNHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2010.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0C994D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2010
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna

público que no dia **12 DE JULHO DE 2010 AS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333 - Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", no Departamento de Licitações, fará realizar a licitação supra mencionada, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2010.**

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de estudo, concepção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas para o Poder Executivo de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BD6A494A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2010, EM 26 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 04 de junho de 2010.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de Maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9D65FAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 068/2010

Designa os servidores **JORGE ANTONIO SANTANA HARTELSBERGER** e **LINARDE PEREIRA ALVES** como técnicos fiscais para as obras que relaciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores Jorge Antônio Santana Hartelsberger, arquiteto, e Linarde Pereira Alves, engenheiro civil, ambos lotados na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsáveis técnicos pela fiscalização, medição, planilha orçamentária de cálculo, cronograma, reprogramações, especificações e outros dados técnicos das seguintes obras municipais.
Centro de Educação Infantil – Pró-Infância: Contrato nº 188/2008 e Contrato nº 041/2010 ; e,
Hospital Municipal: Contrato n° 144/2009.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A8327A48

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 030 / 2010 / CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/95 de 04.01.95;

CONSIDERANDO:
a- Reunião do dia 07 de Maio com as Entidades e Organizações da Assistência Social de Ribas do Rio Pardo.
b - Trabalho realizado pela Comissão de Registro e Fiscalização

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a data de 26 de Junho de 2010 como prazo final para entrega dos Formulários de Cadastros das Entidades preenchidos, na Secretaria Administrativa do CMAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 26 de Maio de 2010.

ADRIANA APARECIDA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7E1FACE1

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 - PROCESSO N° 031/2010.

CONVÊNIO Nº 656722/2009/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, resultaram vencedores as empresas: **KFLEX COMÉRCIO LTDA.-ME** para os itens 01, 02, 04 ao 08, 10 ao 19, 22 ao 27, 29, 31, 32, 36, 39 ao 42, 45 ao 48, 50 ao 53, 57, 58, 60 ao 67, e **ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para os itens 03, 09, 20, 21, 28, 30, 33, 35, 37, 38 e 68,. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito em 21/05/2010. Os itens 34, 43, 44, 49, 54, 55, 56 e 59, foram desclassificados.

Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:66758F64

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2010 - PROCESSO N° 045/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merende escolar deste município.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Recurso Financeiro: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10/06/2010, às 08h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:415F43C8

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2010 - PROCESSO N° 032/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de Equipamentos permanentes para atender a Gerência Municipal de Saúde, resultaram vencedores as empresas: **DENTAL ALTA MOGIANA COM. E PROD. ODONTOLOGICOS LTDA**, para os itens 47 e 49, e **CIRUMED COMERCIO LTDA** para os itens 07, 12, 24, 36 aos 46, 48, 50 e 51. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito em 26/05/2010. Os itens 01. 33, 34, 35 não tiveram cotação e os 02 aos 06, 08 aos 11, 13 aos 23, 25 aos 32 itens foram desclassificados.

Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5167238C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO NEGATIVO DE Nº 010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº IF 07/SEME/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Eliziel Gabriel Campos
FICA ALTERADO: Na carga horária semanal para 22(vinte e duas) horas e a remuneração mensal para R$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais). Assinam: Daltro Fiuza e Eliziel Gabriel Campos.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1AB7309D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010
CONTRATO N° 78/2010

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Luiz Dorneles Mari - ME
Objeto: Adita-se o objeto do contrato nº 78/2010, o fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) caminhão truck com 12m³, com 22 diárias, passando para 27 diárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Valor Mensal: 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Assina: Daltro Fiuza e Luiz Dorneles Mari

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3867AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010 - CONTRATO Nº 77/2010

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Taciana de Melo Prata Braga Martins - ME
Objeto: Adita-se o objeto do contrato nº 77/2010, o fornecimento pela CONTRATADA de 02 (dois) caminhões truck com 12m³, com 22 diárias total de 44 diárias, passando para 27 diárias totalizando 54 diárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Valor Mensal: 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais).
Assina: Daltro Fiuza e Taciana de Melo Prata Braga Martins

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A53976B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Republica por incorreção o extrato de contrato n° 88/2010 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 03 de maio de 2010, referente à dotação orçamentária.
Processo n° 1685/2010
Carta Convite n° 15/2010

Onde se lê:
Manutenção do Serviço da Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00

Lê se:
PAB FIXO – 10.301.0036.2025.0000
PSF – 10.301.0036.2047.0000
API – 10.301.0036.2095.0000
PPI – 10.305.0038.2029.0000
Manutenção do Serviço da Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DC882391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2010 PROCESSO N° 1386/2010

Contratado: Dimaci Material Cirúrgico Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 41.345,35 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Período: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação: PAB Fixo – 10.301.0036.2025.0000
Manutenção do ESF-10.301.0036.2047.0000
Manutenção da Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Itacir Dal Mass

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6B3C25FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2010

Data de assinatura: 30 de Abril de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e GRANAUTO AUTOCENTER LTDA - EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo, sendo uma camioneta fechada de no mínimo 5 lugares, de no mínimo 160 cv, tração 4x4, Diesel, Câmbio Automático, zero ou no máximo 1 ano de uso, nacional ou importada, manutenção por conta do locador, seguro geral sem ônus para o locatário, com carro reserva sempre que necessário nas mesmas especificações do veiculo locado, para atendimento do Executivo Municipal pelo período de 09 (nove) meses.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 09 (nove) meses, sendo de 01/05/2010 a 01/02/2011.
Valor Total: R$ 89.991,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).
Base Legal: Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.134/07 e pela 8.666/93 e suas alterações.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURO GOULART ALMEIDA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4C0F3DA6

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 955/2010
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Data do empenho: 28/04/2010.
Credor: FERREIRA & RIOS LTDA - ME.
Histórico: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme os itens relacionados na Carta Convite nº. 013/2010 de 15/04/2010.
Valor Total: R$ 45.095,40 (quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT-CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EDE61F3E

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2010
CONTRATO Nº. 005/2010

Data de assinatura: 05 de Abril de 2010.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e LEONARDO ALBIERI CALDERON & CIA LTDA.
Objeto: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data assinalada para seu término, até 05/06/2010.
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEONARDO ALBIERI
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:35F5C781

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1008/2010
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Data do empenho: 30/04/2010.
Credor: OSMAR PELZL.
Histórico: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de uma gleba de terras com área de 11 hectares 6.746 m², denominada Gleba 01 – Remanescente do Desmembramento do Lote 07 da Colônia Velha, situada neste Município, referente a dispensa de Licitação nº. 004/2010.
Valor Total: R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais).
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT-CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:00BAED84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. CONTR. GERAL
GAB. SECRET. MUN. FIN. PLANEJ. CONTR. GERAL
0701.28.843.302-2015
46.90.71.00 – F – 00 R$ 400.000,00

SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GAB. SECRET MUN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1101.26.782.501-1016
44.90.51.00 – F – 00 R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 500.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

SECRET. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. CONTR. GERAL
GAB. SECRET. MUN. FINANÇAS, PLANEJ. CONTR. GERAL
0701.28.843.302-2015
32.90.21.00 – F – 00 R$ 400.000,00

SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GAB. SECRET MUN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1101.15.451.501-1013
44.90.51.00 – F – 00 R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 500.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 24 de Maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:58E77616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098, DE 24 DE MAIO DE 2010.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS/MS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação de Três Lagoas/MS, em conformidade com os art. 33, 34, 35 e 36, da Lei nº 2425, de 23 de fevereiro de 2010.
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Leiliane Cristina F. Adami da Silva;
b) Suplente: Izaura de Lima Cunha.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Nelson de Oliveira Filho;
b) Suplente: Maria Aparecida do Nascimento Castro.
III - Representante do SINTED/TL - Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Três Lagoas e Selvíria:
a) Titular: Irene Aparecida Barbosa;
b) Suplente: Arlinda Fátima de Andrade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E7F09F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 021/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Policia Militar de Mato Grosso do Sul.
OBJETO*:* Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação e a Policia Militar de Mato Grosso do Sul, para desenvolver um sistema com vista à aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (**PROERD**) nas escolas do Município, visando à prevenção e o combate à violência, bem como, uso de substâncias entorpecentes entre crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando o público alvo, que serão todos os alunos matriculados no 5º Ano de REME.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2010.
DATA: 28/04/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MÁRIO CRESPAN NETO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WILSON SÉRGIO MONARI
Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Três Lagoas MS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4466275C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.121.000,00	3.121.000,00	300.432,04	562.906,80	18,04 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	785.000,00	785.000,00	44.284,41	101.409,82	12,92 %
1.1.1 - IPTU	250.000,00	250.000,00	91,93	91,93	0,04 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	35.646,55	83.443,79	16,69 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	8.545,93	17.874,10	59,58 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	21.765,70	50.767,49	19,53 %
1.2.1 - ITBI	260.000,00	260.000,00	21.765,70	50.767,49	19,53 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.811.000,00	1.811.000,00	208.432,04	360.825,60	19,92 %
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	201.999,32	350.712,41	19,48 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	403,25	1.227,01	24,54 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	5.195,43	7.467,04	149,34 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	834,04	1.419,14	141,91 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	25.949,89	49.903,89	18,83 %
1.4.1 - IRRF	265.000,00	265.000,00	25.949,89	49.903,89	18,83 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.890.000,00	19.890.000,00	2.969.816,90	5.854.297,45	29,43 %
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.411.457,31	2.983.810,57	27,13 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.291.605,16	2.353.180,86	29,41 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	50.000,00	50.000,00	6.927,78	13.855,56	27,71 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	13.268,90	13.802,04	34,51 %
2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	109.697,09	115.743,69	38,58 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	136.860,66	373.904,73	74,78 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.011.000,00	23.011.000,00	3.270.248,94	6.417.204,25	27,89 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c)=(b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	355.000,00	355.000,00	68.018,11	106.170,19	29,91 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	25.956,41	61.930,86	41,29 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	182.000,00	182.000,00	39.143,43	39.143,43	21,51 %

5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	2.918,27	5.095,90	22,16 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	61.961,50	85.468,50	12,21 %
6.1 - Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	61.961,50	85.468,50	12,21 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.055.000,00	1.055.000,00	129.979,61	191.638,69	18,16 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.978.000,00	3.978.000,00	593.963,24	1.170.859,20	29,43 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	282.291,41	596.762,00	27,13 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	258.320,98	470.636,08	29,41 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.385,54	2.771,08	27,71 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	2.653,78	2.760,41	34,51 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	21.939,41	23.148,71	38,58 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	27.372,12	74.780,92	74,78 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.221.000,00	4.221.000,00	675.009,67	1.311.426,47	31,07 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	673.153,23	1.308.371,82	31,15 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	1.856,44	3.054,65	14,55 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	222.000,00	222.000,00	79.189,99	137.512,62	61,94 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.980.000,00	2.980.000,00	453.857,69	797.019,57		26,75 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.080.000,00	1.080.000,00	173.841,79	293.270,61		27,15 %
	1.900.000,00	1.900.000,00	280.015,90	503.748,96		26,51 %
	1.241.000,00	1.604.400,00	231.019,42	422.005,00		26,30 %
	478.000,00	457.000,00	66.269,14	127.745,61		27,95 %
	763.000,00	1.147.400,00	164.750,28	294.259,39		25,65 %

13.2 - Com Ensino Fundamental						
14 - OUTRAS DESPESAS						
14.1 - Com Educação Infantil						
14.2 - Com Ensino Fundamental						
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.221.000,00	4.584.400,00	684.877,11	1.219.024,57		26,59 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00 0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%		60,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2010 {2}		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	5.752.750,00	5.752.750,00	817.562,23	1.604.301,06	27,89 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	238.000,00	284.000,00	96.512,00	98.812,00	34,79 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	238.000,00	284.000,00	96.512,00	98.812,00	34,79 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.546.000,00	2.959.600,00	438.764,82	964.905,30 0,00	32,60 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	964.905,30 0,00	0,00 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.546.000,00	2.959.600,00	438.764,82	0,00	32,60 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	18.805,33	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 28 - OUTRAS	8.000,00	8.000,00	0,00		0,00 %
	85.000,00	86.000,00	11.557,88		21,87 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	3.877.000,00	3.337.600,00	546.834,70	1.082.522,63	32,43 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	137.512,62
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.054,65
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
	0,00

35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} **36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)**	
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	140.567,27
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	923.150,03
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	14,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO **41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO** **43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**		3.877.00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.337.60 0,00 0,00 0,00 0,00	546.834,70 0,00 0,00 0,00	1.082.522,63 0,00 0,00 0,00	32,43 % 0,00 % 0,00 % 0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)		3.877.000,00	3.337.600,00	546.834,70	1.082.522,63	32,43 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		7.754.000,00	6.675.200,00	1.093.669,40	2.165.045,26	32,43 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		11.847,15				0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009		44.713,74	0,00	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.308.371,82	0,00	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.215.807,65	0,00	
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.054,65	0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		140.332,56	0,00	

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21. § 2º, Lei 11.494/2007; "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados no RREO do último bimestre do exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9EE69F4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 736/2010

"Altera o anexo II, quadro I e II da Lei Complementar nº. 677/2008, acrescentado o número de vagas ao cargo de Recepcionista e Assistente Social e dá outras Providências".

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A presente Lei altera a tabela do anexo II, quadro I e II da Lei Complementar nº. 677/2008, acrescentando as citadas tabelas 01 (uma) vaga ao cargo de Recepcionista, o qual passa a conter 07 (sete) vagas e 02 (duas) vagas ao cargo de Assistente Social, que a passa a conter 04 (quatro) vagas, do quadro de servidores públicos do município de Jaraguari/MS.

Art. 2º - A presente Lei não importa na criação de novo cargo público, mas somente altera o número de vagas existentes, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar 677/2008.

Art. 3º - A aplicação da presente Lei importará nas receitas provenientes da dotação orçamentária anual respectivamente da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Jaraguari/MS, 25 de maio de 2.010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS
QUADRO DE PESSOAL

QUADRO I - AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

ESPECIALIDADES	CLASSE	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Agente de Atividades Desportivas	B	04	Ensino fundamental completo	40 horas
Agente de Combate a Endemias	B	05	Ensino fundamental completo	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	B	14	Ensino fundamental completo	40 horas
Agente de Fiscalização Sanitária	C	03	Ensino médio completo	40 horas
Ajudante de Administração	B	05	Ensino fundamental completo	40 horas
Ajudante de Cozinheiro	B	06	Ensino fundamental incompleto	40 horas
Assistente de Administração	D	15	Ensino médio completo	40 horas
Atendente de Asilo	B	03	Ensino fundamental completo	40 horas
Atendente do CRAS	C	03	Ensino médio completo	40 horas
Auxiliar Administrativo	C	40	Ensino médio completo	40 horas
Auxiliar de Consultório	C	4	Curso médio completo c/ curso específico	40 horas

Dentário				
Auxiliar de Enfermagem	C	08	Ensino fundamental completo c/ curso de formação em enfermagem e registro no COREN	
Auxiliar de Laboratório	B	02	Ensino fundamental completo	40 horas
Auxiliar de Mecânico	A	01	Ensino fundamental incompleto	40 horas
Auxiliar de Serviços do CRAS	B	03	Ensino fundamental completo	40 horas
Auxiliar de Serviços Operacional	A	70	Ensino fundamental incompleto	40 horas
Auxiliar de Serviço de Saúde	B	06	Ensino fundamental completo	40 horas
Carpinteiro	B	01	Ensino fundamental Completo	40 horas
Coveiro	A	02	Ensino fundamental incompleto	40 horas
Cozinheiro	C	02	Ensino médio completo	40 horas
Eletricista	B	01	Ensino fundamental completo com curso específico	40 horas
Encanador	B	01	Ensino fundamental completo	40 horas
Fiscal de Obras e Postura	D	02	Ensino médio completo	40 horas
Fiscal de Tributos Municipais	D	06	Ensino médio completo	40 horas
Fiscal de Vigilância Sanitária	B	04	Ensino fundamental completo	40 horas
Inspetor de ônibus	A	16	Ensino fundamental incompleto	40 horas
Instrutor de Informática	C	02	Ensino médio completo com curso específico	40 horas
Mecânico	C	02	Ensino médio completo c/ curso específico	40 horas
Merendeiro	B	15	Ensino fundamental completo	40 horas
Mestre de Manutenção e Conservação	D	01	Ensino Médio Completo e Curso de qualificação na área (mestre de obra)	40 horas
Monitor Social	C	02	Ensino médio completo	40 horas
Motorista	C	45	Ensino médio completo CNH tipo A,B,C,D,E	40 horas
Operador de Máquina e Equipamentos	C	06	Ensino fundamental completo c/ CNH C,D, E	40 horas
Pedreiro	B	01	Ensino fundamental Completo	40 horas
Pintor	B	01	Ensino fundamental Completo	40 horas
Recepcionista	B	07	Ensino fundamental completo	40 horas
Técnico Agropecuário	E	02	Ensino médio completo Curso Técnico em Agropecuária	40 horas
Técnico em Contabilidade	E	03	Ensino médio completo com curso específico	40 horas
Técnico em Enfermagem	E	10	Ensino médio completo c/ curso específico reg. COREN	40 horas
Técnico em Informática	E	01	Ensino médio completo, com curso de curta duração em Tecnologia de Processamento de Dados.	40 horas
Técnico em Laboratório	E	02	Ensino médio completo c/ curso específico	40 horas
Técnico em Química	E	01	Ensino médio completo c/ curso específico reg. CRQ	40 horas
Técnico em Radiologia	E	2	Ensino técnico completo em Radiologia	24 horas
Topógrafo	E	01	Ensino médio completo c/ curso especifico	40 horas
Vigia	A	15	Ensino fundamental completo	40 horas
TOTAL		342		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS
QUADRO DE PESSOAL

QUADRO II – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALIDADES	CLASSE	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Administrador	F	01	Superior específico	40 horas
Assistente Social	F	04	Superior específico	40 horas
Biólogo	F	01	Superior específico	40 horas
Bioquímico	F	01	Superior específico	40 horas
Contador	F	01	Superior específico	40 horas
Engenheiro Agrônomo	F	01	Superior específico	40 horas
Engenheiro Civil	F	01	Superior específico	40 horas
Engenheiro Ambiental	F	01	Superior específico	40 horas
Farmacêutico	F	01	Superior específico	40 horas
Fisioterapeuta	F	01	Superior específico	40 horas
Fonoaudiólogo	F	01	Superior específico	40 horas
Enfermeiro Padrão	F	05	Superior específico	40 horas
Médico	G	05	Superior específico	20 horas
Médico Veterinário	F	01	Superior específico	40 horas
Nutricionista	F	01	Superior específico	40 horas
Odontólogo	F	05	Superior específico	20 horas
Pedagogo	F	02	Superior específico	40 horas
Procurador	G	02	Superior específico	20 horas
Psicólogo	F	02	Superior específico	40 horas
Terapeuta Ocupacional	F	01	Superior Específico	40 horas
Zootecnista	F	01	Superior específico	40 horas
TOTAL		39		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS QUADRO DE PESSOAL

RESUMO GERAL DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	**342**
NÍVEL SUPERIOR	**39**
GRUPO MAGISTÉRIO	**79**
DAS	**09**
ADI	**49**
DAÍ	**58**
TOTAL DOS CARGOS	**576**

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:92D6A5D1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALJANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-B)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (B/TOTAL B)	% (B/A)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.908.388,90	17.027.075,15	5.293.066,90	8.971.102,59	100,00 %	26,76 %	24.551.897,41
Legislativa	1.478.000,00	1.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.478.000,00
Ação Legislativa	1.478.000,00	1.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.478.000,00
Judiciária	294.000,00	232.100,00	42.718,56	89.382,49	36.718,56	77.462,49	0,86 %	33,37 %	154.637,51
Ação Judiciária	50.000,00	32.000,00	2.260,86	10.413,01	2.260,86	10.413,01	0,12 %	32,54 %	21.586,99
Administração Geral	244.000,00	200.100,00	40.457,70	78.969,48	34.457,70	67.049,48	0,75 %	33,51 %	133.050,52
Administração	6.013.500,00	6.421.500,00	1.387.819,96	3.543.748,52	999.725,46	2.098.914,88	23,40 %	32,69 %	4.322.585,12
Planejamento e Orçamento	710.000,00	629.000,00	151.485,79	276.393,16	98.547,60	172.691,56	1,92 %	27,45 %	456.308,44
Administração Geral	4.537.500,00	5.216.500,00	1.143.441,76	2.816.331,58	804.076,73	1.764.472,75	19,67 %	33,82 %	3.452.027,25
Ordenamento Territorial	43.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	16.000,00	673,50	673,50	673,50	673,50	0,01 %	4,21 %	15.326,50
Administração de Receitas	433.000,00	378.000,00	27.218,91	295.949,88	43.258,91	65.439,88	0,73 %	17,31 %	312.560,12
Comunicação Social	254.000,00	162.000,00	65.000,00	154.400,40	53.168,72	95.637,19	1,07 %	59,04 %	66.362,81
Fomento ao Trabalho	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	7.000,00

								%	
Assistência Social	1.142.000,00	1.107.000,00	134.370,58	607.623,78	159.467,30	253.400,85	2,82 %	22,89 %	853.599,15
Assistência ao Idoso	28.000,00	32.000,00	0,00	15.541,77	839,39	839,39	0,01 %	2,62 %	31.160,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	537.000,00	30.498,48	253.462,82	61.789,12	120.408,44	1,34 %	22,42 %	416.591,56
Assistência Comunitária	393.000,00	383.000,00	103.872,10	184.869,73	70.715,46	106.029,69	1,18 %	27,68 %	276.970,31
Alimentação e Nutrição	150.000,00	155.000,00	0,00	153.749,46	26.123,33	26.123,33	0,29 %	16,85 %	128.876,67
Saúde	6.960.000,00	6.960.000,00	1.534.853,12	4.041.252,41	1.260.097,69	2.046.831,41	22,82 %	29,41 %	4.913.168,59
Atenção Básica	6.496.000,00	6.755.000,00	1.504.963,22	3.904.974,72	1.239.048,80	1.999.436,75	22,29 %	29,60 %	4.755.563,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.000,00	24.000,00	0,00	924,00	0,00	924,00	0,01 %	3,85 %	23.076,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	2.483,30	2.762,30	0,00	279,00	0,00 %	1,99 %	13.721,00
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	167.000,00	27.406,60	132.591,39	21.048,89	46.191,66	0,51 %	27,66 %	120.808,34
Trabalho	72.000,00	36.000,00	0,00	4.800,00	800,00	1.200,00	0,01 %	3,33 %	34.800,00
Fomento ao Trabalho	72.000,00	36.000,00	0,00	4.800,00	800,00	1.200,00	0,01 %	3,33 %	34.800,00
Educação	8.098.000,00	8.152.000,00	1.165.490,34	3.402.809,88	1.231.711,81	2.301.547,20	25,66 %	28,23 %	5.850.452,80
Ensino Fundamental	6.209.000,00	6.232.000,00	908.293,03	2.793.263,07	883.531,00	1.762.913,65	19,65 %	28,29 %	4.469.086,35
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Ensino Infantil	1.796.000,00	1.821.000,00	245.639,43	590.741,48	336.622,93	519.828,22	5,79 %	28,55 %	1.301.171,78
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	32.000,00	1.998,48	4.430,83	1.998,48	4.430,83	0,05 %	13,85 %	27.569,17
Educação Especial	45.000,00	59.000,00	9.559,40	14.374,50	9.559,40	14.374,50	0,16 %	24,36 %	44.625,50
Cultura	477.500,00	567.500,00	66.495,74	329.030,76	46.369,22	223.693,31	2,49 %	39,42 %	343.806,69
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	16.000,00	19.000,00	12.519,37	12.927,37	0,00	408,00	0,00 %	2,15 %	18.592,00
Difusão Cultural	461.500,00	548.500,00	53.976,37	316.103,39	46.369,22	223.285,31	2,49 %	40,71 %	325.214,69
Direitos da Cidadania	930.000,00	840.000,00	225.596,00	422.230,25	159.737,66	264.493,59	2,95 %	31,49 %	575.506,41

Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	925.000,00	835.000,00	225.596,00	422.230,25	159.737,66	264.493,59	2,95 %	31,68 %	570.506,41
Urbanismo	2.681.000,00	3.046.900,00	968.306,98	2.760.195,47	965.656,39	1.093.757,69	12,19 %	35,90 %	1.953.142,31
Infra Estrutura Urbana	2.156.000,00	2.652.900,00	900.281,25	2.573.079,50	864.487,01	918.080,22	10,23 %	34,61 %	1.734.819,78
Serviços Urbanos	525.000,00	394.000,00	68.025,73	187.115,97	101.169,38	175.677,47	1,96 %	44,59 %	218.322,53
Habitação	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	325.000,00
Habitação Urbana	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	325.000,00
Saneamento	235.000,00	245.000,00	150.662,40	162.181,33	32.230,66	32.262,16	0,36 %	13,17 %	212.737,84
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	245.000,00	150.662,40	162.181,33	32.230,66	32.262,16	0,36 %	13,17 %	212.737,84
Gestão Ambiental	104.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	37.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	37.000,00
Agricultura	454.000,00	272.000,00	37.434,82	81.479,78	30.893,58	65.532,38	0,73 %	24,09 %	206.467,62
Administração Geral	244.000,00	240.000,00	24.934,82	66.716,83	28.810,26	61.276,11	0,68 %	25,53 %	178.723,89
Promoção da Produção Vegetal	37.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	9.000,00
Abastecimento	173.000,00	23.000,00	12.500,00	14.762,95	2.083,32	4.256,27	0,05 %	18,51 %	18.743,73
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Turismo	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Transporte	2.815.000,00	2.720.000,00	112.797,55	1.384.868,12	258.276,80	335.087,00	3,74 %	12,32 %	2.384.913,00
Transporte Rodoviário	2.815.000,00	2.720.000,00	112.797,55	1.384.868,12	258.276,80	335.087,00	3,74 %	12,32 %	2.384.913,00
Desporto e Lazer	187.000,00	185.000,00	17.902,54	54.773,20	30.077,79	45.672,45	0,51 %	24,69 %	139.327,55
Desporto Comunitário	171.000,00	170.000,00	17.902,54	54.773,20	30.077,79	45.672,45	0,51 %	26,87	124.327,55

								%	
Lazer	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	15.000,00
Encargos Especiais	805.000,00	491.000,00	63.940,31	142.699,16	81.303,98	131.247,18	1,46 %	26,73 %	359.752,82
Serviço da Dívida Interna	805.000,00	491.000,00	63.940,31	142.699,16	81.303,98	131.247,18	1,46 %	26,73 %	359.752,82
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.908.388,90	17.027.075,15	5.293.066,90	8.971.102,59	100,00 %	26,76 %	24.551.897,41

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:80C010A9

